LEI Nº 3.179, DE 15 DE JUNHO DE 2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31138	R$	231.184,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....	31138	R$	4.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	31138	R$	74.816,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31138	R$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320 de 17de março de 1964

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Implant.Centro Vocacional Tecnológico	1761.02.07.00.00	31138	R$	300.000,00
Excesso Arrec.– Implant.Centro Vocacional Tecnológico	2471.02.08.00.00	31138	R$	200.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Implantação de Centro Vocacional Tecnológico	1325.01.05.02.15	31138	R$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de junho de 2009

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA